Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

PREFEITURA MUNICIPAL
Rua
Bem [illegible], 22
Esp. Santo
DOMINGOS MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE
DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n. 245
Em 23 / 04 / 1997
Encaminhado

**LEI MUNICIPAL Nº 1.410/97**

**AUTORIZA A CESSÃO, EM COMODATO, DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em comodato, por prazo determinado, bens móveis e imóveis do patrimônio público municipal, a entidades privadas, regularmente constituídas e sem fins lucrativos.

**Art. 2º** - A autorização de que trata esta lei, destina a atender projetos ou programas com objetivos sociais, educacionais, culturais, ambientais e de saúde pública, mediante administração participativa das comunidades do Município de Domingos Martins.

**Art. 3º** - O contrato de comodato fixará as condições de uso dos bens públicos e as obrigações das entidades comodatárias, assegurando ao Município/Comodante, a rescisão contratual pelo descumprimento das obrigações ou no exclusivo interesse público.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 02 de abril de 1997.

**Pedrinho Raul Hoppe**
**Prefeito Municipal**